DIÁRIO OFICIAL

Nº 3062 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020 ANO XXIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES 5

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 26

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA 29

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 32

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 32

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33

COMUNICADO AOS MUNÍCIPES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena – Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/

VILHENA PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.057/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.954 DE 16 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.954 de 16 de junho de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 14 de setembro de 2020, Processo Administrativo nº 1.049/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 50.091/2020

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2020.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.216 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída e designado servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, em conformidade com capítulo II, art. 6º da Lei Complementar 270 de 7 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES

Secretário
EDMARA PAMELA SILVA DE SOUZA

Membros:
RENAN VIEIRA DE ANDRADE
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES
JOÃO MONTEIRO GOMES

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, se devidamente necessário e justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.220/2020

EXONERA JOSIANE MACARIO BARBOSA, DO CARGO COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSIANE MACARIO BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 5 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.221/2020

EXONERA JOEL GOMES, DO CARGO COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOEL GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.224/2020

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 31.750 DE 10 DE JULHO DE 2014 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2014 DE 12 DE JUNHO DE 2014 QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO DE DESEMPENHO AOS SERVIDORES QUE EXERÇAM CARGO ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1° A inclusão do parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 31.750 de 10 de julho de 2014 que regulamenta a Lei Complementar nº 216/2014 de 12 de junho de 2014 que estabelece normas para concessão do prêmio de desempenho aos servidores que exerçam cargo engenheiro civil, arquiteto, que passa a viger com a seguinte redação.

Art. 1º [...]

Parágrafo único O servidor nomeado para exercer cargo político de Secretário Municipal, ou de Secretário Municipal Adjunto, será dispensado da apresentação do Mapa de Desempenho Mensal, devendo o prêmio de desempenho ser calculado nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n° 216, de 2 de junho de 2014.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá sua vigência enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, e seus efeitos retroagem à 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.225/2020

NOMEIA JOHNNY ALVES DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOHNNY ALVES DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.226/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.431/2020/SEMAD, conforme Edital nº 045/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOELZA COELHO ALBUQUERQUE, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 15 de setembro de 2020 a 14 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-30.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.227/2020

EXONERA A PEDIDO IGOR RAMOS DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de IGOR RAMOS DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 10 de setembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.371/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.228/2020

NOMEIA IVETE CARDOSO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IVETE CARDOSO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 49.835, DE 23 DE JULHO DE 2020 E ADOTA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

[...]

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

Art. 4º Fica restringida a circulação de pessoas nos seguintes termos:
IV- às pessoas em geral, pelas vias, espaços e equipamentos públicos entre as 00:00 (zero) horas e as 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, excepcionados nos casos de:

Art. 2º Altera os incisos XV e XVIII do artigo 5º do Decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

Art. 5º Para o funcionamento dos estabelecimentos é obrigatório:
XV- limitação da presença de 5 (cinco) pessoas em estabelecimentos de entretenimento, tais como casas de show e boates.
XVIII- na realização de atividades religiosas presenciais o público deve ser limitado à proporção de 0,4 (quatro décimos) pessoas por 1 m² (um metro quadrado) da nave dos templos litúrgicos.

Art. 3º Altera o inciso I e inciso II do § 3º do art. 5º do Decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

§ 3º As feiras livres funcionarão, obedecidas as regras de higiene, assepsia e distanciamento estabelecidas neste artigo e as orientações e normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência, observadas as seguintes disposições:
I- As feiras livres realizadas em locais cobertos (barracões) ocorrerão nas terças-feiras e sábados no barracão do Bairro BNH, nas quartas-feiras e domingos no barracão do Bairro Centro e nas sextas-feiras no barracão do Bairro São José; e
II- As feiras de rua serão realizadas nas Avenidas Melvin Jones e Avenida Paraná, em horários e trechos previamente definidos pela Secretaria de Agricultura, com o fechamento das vias nos dois sentidos de modo a garantir o distanciamento entre as barracas e frequentadores.

Art. 4º Inclui o inciso I, inciso II, alínea "a" a "e" e inciso III, alínea "a" a "g" ao § 7º do artigo 5º do Decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

§ 7º As atividades esportivas obedecerão às seguintes regras:
I- os clubes de futebol profissional devem observar as práticas de segurança definidas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para atletas, membros das comissões técnicas, funcionários e colaboradores;

II-as escolinhas de futebol, artes marciais, balé, ginástica rítmica e congêneres além de seguir os cuidados constantes no art. 5º do Decreto n.º 49.048, de 17 de abril de 2020, devem atentar para as seguintes medidas:
a)apresentar à Coordenadoria de Vigilância Sanitária protocolo específico, que deve ser aprovado pelo órgão;
b)limitar a presença de no máximo 20 pessoas aos treinos/atividades, incluindo os atletas;
c)aferir a temperatura e afastar imediatamente os atletas suspeitos de infecção por Covid-19;
d)proibir a presença de público e a formação de aglomerações; e
e)manter vestiários fechados.
III- os praticantes das modalidades esportivas amadoras coletivas, além de seguir os cuidados constantes no artigo 5º do Decreto n.º 49.048, de 17 de abril de 2020, devem atentar para as seguintes medidas:
a)apresentar à Coordenadoria de Vigilância Sanitária protocolo específico, que deve ser aprovado pelo órgão;
b)limitar a presença de no máximo 20 (vinte) pessoas aos treinos/atividades, incluindo os atletas;
c)realizar competições com duração máxima de 1 hora, sempre no período noturno das 19 às 20 horas (segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras);
d)afastar imediatamente os atletas suspeitos de infecção por Covid-19;
e)proibir a presença de público e a formação de aglomerações;
f) manter vestiários fechados;
g)não utilizar áreas públicas para realização de treinos/jogos ou atividades.

Art. 5º Inclui os §§ 11 e 12, inciso I, alíneas "a" a "o" e inciso II, alíneas "a" a "h" ao art. 5º do Decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

§ 11. Os proprietários e administradores de espaços de festas e eventos, além de seguir os cuidados constantes no artigo 5º do Decreto n.º 49048, de 17 de abril de 2020, devem atentar para as seguintes medidas:
I – apresentar à Coordenadoria de Vigilância Sanitária protocolo específico, que deve ser aprovado pelo órgão e conter no mínimo os seguintes requisitos:
a)oferecer cartazes com etiqueta de tosse/espirro, higienização das mãos, entre outros;
b)adequar o layout das mesas para atender à distância mínima entre as pessoas de pelo menos 2m;
c)reforçar a higienização de mesas e cadeiras, evitar permanência de objetos na mesa e aumentar a higienização dos cardápios (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização), com limpeza por fricção, evitando jatos.
d)dar preferência ao uso de talheres e copos descartáveis e substituição de bandejas por materiais descartáveis;
e)oferecer condições de higiene para os colaboradores/empregados no restaurante e no ato da entrega na residência do cliente;
f) descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto a fluídos humanos expelidos por tosse/espirro, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas bem a área de, pelo menos, oito metros quadrados ao redor;
g)higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no local;
h)disponibilizar álcool em gel a 70% em cada mesa;
i) substituir o guardanapo de tecido por papel;
j) permitir o serviço de música somente para som ambiente, vedado danças e outros movimentos que envolvam contato de pessoas;
k)exigir o uso de máscaras por todos os convidados e colaboradores no evento;
l) atender mediante agendamento com intervalo de no mínimo de duas horas para higienização completa do espaço e de todos os utensílios;
m) interditar brinquedos, brinquedotecas e espaços kids;
n)aferir a temperatura dos convidados antes do ingresso ao local do evento. Quando constatado o estado febril, caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,8ºC, ou estado gripal do consumidor deverá ser impedida a sua entrada, orientando-o a dirigir-se ao sistema de saúde; e
o)promover a limpeza do espaço, por pelo menos 2 hora entre cada evento ou reunião.
II-os espaços de Eventos e Festas deverão adequar o layout das mesas para atender à distância mínima entre as pessoas de pelo menos 2m, e considerar a seguinte proporção:
a) área de até 30,0 m²: capacidade máxima permitida - até 10 pessoas;
b) área de 30,0 m² a 60,0 m²: capacidade máxima permitida - até 20 pessoas;
c) área de 60,1 m² a 120,0 m²: capacidade máxima permitida - até 40 pessoas;
d) área de 120,1 m² a 160,0 m²: capacidade máxima permitida - até 80 pessoas;
e) área de 160,1 m² a 300,0 m²: capacidade máxima permitida - até 120 pessoas;
f) área de 300,1 m² a 600,0 m²: capacidade máxima permitida - até 150 pessoas;
g) área de 600,1 m² a 900,0 m²: capacidade máxima permitida - até 120 pessoas;
h) acima de 900,1 m²: capacidade máxima permitida - até 200 pessoas.

Art. 6º Inclui o § 12, inciso I, alíneas "a" a "g" ao artigo 5º do Decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

§ 12. os cinemas, além de seguir os cuidados constantes no art. 5º do Decreto n.º 49.048, de 17 de abril de 2020, devem atentar para as seguintes medidas:
I – apresentar à Coordenadoria de Vigilância Sanitária protocolo específico, que deve ser aprovado pelo órgão e conter no mínimo os seguintes requisitos:
a)limitar a utilização do espaço a 40% da capacidade máxima prevista;

b) distribuir assentos pela venda de bilhetes, que deve ser feita de maneira que garanta o sistema assento ocupado-assento vago;

c) aferir temperatura de cada cliente antes do ingresso à sala. Quando constatado o estado febril, caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,8ºC, ou estado gripal do consumidor deverá ser impedida a sua entrada, orientando-o a dirigir-se ao sistema de saúde;

d) não exibir de filmes na tecnologia 3D e outros dispositivos e sistemas de disponibilização de acessórios reutilizáveis na exibição de filmes;

e) disponibilizar produto alcoólico antisséptico à 70% na entrada das salas, bem como em locais de fácil acesso;

f) somente permitir o acesso de pessoas ao ingresso no cinema e nas salas mediante uso de máscara; e

g) higienizar equipamentos, poltronas e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2%, devendo haver o fechamento para limpeza de todas as salas, por pelo menos uma hora entre cada exibição.

Art. 7º Altera o artigo 7º do Decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

Art. 7º Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 24:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, e sem atendimento ao público. (Redação alterada pelo Decreto nº 49.121 de 28 de abril de 2020).

Art. 8º Altera o inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 49.835, de 23 de julho de 2020, que passa a viger da seguinte forma:

§ 8º O funcionamento dos clubes recreativos, de pesca e pesqueiros, observará todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

IX - limitação da utilização de 50% (cinquenta por cento) da área construída de quiosques e churrasqueiras, vedada a aglomeração de pessoas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARIDA SANTOS DUARTE, Chefe de Gabinete, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Contrato nº 006/2020, em conformidade com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora GISLAINE MARIA DA SILVA, para ser fiscal do Contrato n. 006/2020, autos do Processo Administrativo n. 300/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 022-2020
PROCESSO NÚMERO: 701/2020/SEMUS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS PERECIVEIS E POUCO PERECIVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG, MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO/RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.467.753/0001-23, com sede na Rua México, Nº 2529,Bairro Embratel na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) RODÃO BRAGA RIBEIRO portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0246385 SSP/RO e CPF sob nº 164.475.493-20, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, ECOLIM EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, Nº 510, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANÁ/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO, NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.308.216/0001-30, com sede na Rua Algodoeiro, Nº 5260, Sala A – Bairro Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 462363 SSP/RO e CPF sob nº 420.488.182-34, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE LIMPEZA, GARRAFA TÉRMICA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POUCO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS PERECIVEIS E POUCO PERECIVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG, MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO/RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

– ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 02
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG	UNIDADE	FOGÁS	96	R$ 95,52	R$ 9.169,92
				TOTAL		R$ 9.169,92

LOTE 03
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1	**BACON, APRESENTAÇÃO: BACON DEFUMADO, EM MANTA,** CARNE SUÍNA COM GORDURA, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E VIGOR.	KG	NUTRIBRÁS	384	R$ 28,34	R$ 10.882,56
2	**CARNE BOVINA DE 1ª, FRESCA, PATINHO, COXÃO MOLE, LAGARTO, ALCATRA OU SIMILAR, CORTADA EM BIFE, SEM OSSO**, SEM APARAS, SEM GORDURAS, ACONDICIONADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM GRAMPOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. 23,17PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	FRIBOI	1.680	R$ 32,03	R$ 53.810,40
3	**CARNE DE 2ª SEM OSSO (ACÉM, PALETA, PEITO, FRALDINHA, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS, APARAS E GORDURAS), MOÍDA OU EM CUBOS**, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM GRAMPOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	FRIBOI	1.560	R$ 23,17	R$ 36.145,20

4	**CARNE DE PORCO PERNIL, S/ OSSO, S/ PELE**, CORTADA EM CUBOS OU PEDAÇOS PARA ASSAR, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM GRAMPOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	FRIBOI	1.560	R$ 26,72	R$ 41.683,20
5	**FÍGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE**, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE. CARACTERÍSTICO DA PEÇA: EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE DEFESA SANITÁRIA ESTADUAL (SIE) OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALADAS EM PACOTE DE NO MÁXIMO 3KG, SEM OSSO, CONGELADA, E COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA.	KG	FRIBOI	576	R$ 13,89	R$ 8.000,64
6	**FRANGO: APRESENTAÇÃO: COXA E SOBRECO**XA, COM OSSO, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	AVE NORTE	1.440	R$ 8,90	R$ 12.816,00
7	**FRANGO: APRESENTAÇÃO: PEITO SEM OSSO**, CONGELADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	AVE NORTE	1.440	R$ 12,85	R$ 18.504,00
8	**LINGUIÇA CALABRESA**, APRESENTAÇÃO: TAMANHO GROSSA, DEFUMADA, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	AVE NORTE	420	R$ 17,04	R$ 7.156,80
				TOTAL		R$ 188.998,80

LOTE 04

ECOLIM EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.

1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P.P., COM REGISTRO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	GBEL	480	R$ 2,40	R$ 1.152,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO DE 1000 ML. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	CICLOFARMA	240	R$ 7,74	R$ 1.857,60
3	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 92,8% (ÁLCOOL 96º GL), LÍQUIDO, FRASCO DE 1000 ML. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	FACILITA	336	R$ 7,90	R$ 2.654,40
4	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO FRASCO 500ML. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	GBEL	120	R$ 4,50	R$ 540,00
5	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS DE ÁGUA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE E NÃO MALEÁVEL, TIPO PEDREIRO.	UNID.	ARQPLAST	48	R$ 7,00	R$ 336,00
6	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL RESISTENTE E NÃO MALEÁVEL DE 12LTS	UND.	ARQPLAST	24	R$ 7,80	R$ 187,20
7	DESINFETANTE COMUM FRASCO C/2000 ML (DE BOA QUALIDADE). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	GBEL	480	R$ 4,20	R$ 2.016,00
8	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ 1 KG DE BOA QUALIDADE). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	CLASS	480	R$ 3,70	R$ 1.776,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500ML (1ª QUALIDADE). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	UZZO	480	R$ 1,70	R$ 816,00
10	DETERGENTE DESENGORDURANTE, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 05 LITROS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	CLARALUX	24	R$ 35,00	R$ 840,00
11	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON	UNID.	CARVALHO	60	R$ 3,00	R$ 180,00
12	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM	UNID.	BETTANIN	84	R$ 0,60	R$ 50,40
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES60G, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS. 100% ECOLÓGICO	PCT	ASSOLAN	144	R$ 1,80	R$ 259,20
14	ESPONJA DE LÃ, TIPO PALHA DE AÇO Nº 01	UND.	VEGA	144	R$ 3,25	R$ 468,00
15	FLANELA TAM. P	UND	MATEX	84	R$ 2,15	R$ 180,60
16	FLANELA TAM. M	UND	MATEX	84	R$ 2,40	R$ 201,60
17	FLANELA TAM. G	UNID.	MATEX	84	R$ 3,50	R$ 294,00
18	INSETICIDA MATA BARATA AEROSOL (DE 1º QUALIDADE) FRASCO 300 ML. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	KELLDRIN	480	R$ 8,90	R$ 4.272,00

19	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO FRASCO 500 ML. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	TRIEX	240	R$ 2,70	R$ 648,00
20	LIMPA FORNO. EMBALAGEM DE 250 ML. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	AZULIMM	240	R$ 9,22	R$ 2.212,80
21	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500 ML. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	FACILITA	240	R$ 3,50	R$ 840,00
22	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PAR	VOLK	48	R$ 6,00	R$ 288,00
23	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PAR	VOLK	48	R$ 7,00	R$ 336,00
24	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO CABO LONGO	UNID.	CARVALHO	72	R$ 8,00	R$ 576,00
25	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60 X 40 CM, COR BRANCA, COM BAINHAS	UNID.	TEXTIL	48	R$ 4,00	R$ 192,00
26	PANO LIMPEZA (CHÃO), ALGODÃO CRU, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 90 CM, TIPO SACO	UNID.	RAFI	96	R$ 6,80	R$ 652,80
27	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 10 CM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO, FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, MACIA, COM LARGURA DE 10 CM, PAPEL GOFRADO NÃO PERECÍVEL. NO PAPEL NÃO PODERÁ HAVER RASGOS, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES, NEM HAVER INDÍCIOS DE IMPUREZAS, EMBALAGENS CONTENDO 08 ROLOS DE 300 METROS. O PAPEL DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 15464.	PCT	FLORAX	60	R$ 19,95	R$ 1.197,00
28	QUEROSENE 5 LITROS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	FARBEN	24	R$ 80,00	R$ 1.920,00
29	RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS, BASE DE NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID.	CARVALHO	84	R$ 6,40	R$ 537,60
30	RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS, BASE DE NO MÍNIMO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID.	CARVALHO	84	R$ 7,70	R$ 646,80
31	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE DE 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	TRIEX	120	R$ 6,80	R$ 816,00
32	**SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE**, 500G. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	GIRANDO SOL	480	R$ 3,80	R$ 1.824,00
33	SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL – FRASCO COM 2000 ML (BOA QUALIDADE). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	TRIEX	96	R$ 8,40	R$ 806,40

34	SABONETE GLICERINADO COM 90G. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	ALBANY	144	R$ 1,40	R$ 201,60
35	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	GALÃO	BUTTERFLY	48	R$ 32,00	R$ 1.536,00
36	SAPONÁCEO SAPOLIO EM PÓ 300G. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	SANY	240	R$ 3,55	R$ 852,00
37	SODA CÁUSTICA 99% 1KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	POTE	ADELA	84	R$ 16,50	R$ 1.386,00
38	VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICA COM CABO	UNID.	CARVALHO	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
39	VASSOURA DE NYLON, BASE DE NO MÍNIMO 30 CM, CERDAS DE ALTURA MÍNIMA DE 11 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID.	CARVALHO	120	R$ 8,00	R$ 960,00
40	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE DE NO MÍNIMO 40 CM, CERDAS DE ALTURA MÍNIMA DE 07 CM E VOLUMOSAS, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID.	CARVALHO	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00
				TOTAL		R$ 39.750,00

LOTE 05

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	MARATA	192	R$ 4,29	R$ 823,68
2	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	BARRAALCOOL	960	R$ 5,35	R$ 5.136,00
3	ADOÇANTE, APRESENTAÇÃO: ADOÇANTE EM LÍQUIDO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PET COM 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	MARATA	48	R$ 4,51	R$ 216,48

4	AMIDO DE MILHO, APRESENTAÇÃO: FARINHA FEITA DE MILHO, EMBALAGEM: CAIXA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	QUERO	120	R$ 5,06	R$ 607,20
5	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	COM PRATO	1.920	R$ 16,60	R$ 31.872,00
6	AVEIA EM FLOCOS, APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS, EMBALAGEM: CAIXA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	NATUS	180	R$ 6,26	R$ 1.126,80
7	BISCOITO DOCE, TIPO: MAISENA, CONTÉM GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	DALAS	240	R$ 4,37	R$ 1.048,80
8	BISCOITO DOCE, TIPO: LEITE, CONTÉM GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	MABEL	240	R$ 4,21	R$ 1.010,40
9	BISCOITO SALGADO, TIPO: ÁGUA E SAL, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SEM RECHEIO, CONTÉM GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	DALAS	360	R$ 3,46	R$ 1.245,60
10	CAFÉ: TIPO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, 1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; EMBALAGEM: A VÁCUO EM PACOTE COM 500GR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	COMODORO	480	R$ 7,58	R$ 3.638,40

11	CHÁ , TIPO: CHÁ MATE, ERVA MATE QUEIMADO, APRESENTAÇÃO: CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS USO ALIMENTÍCIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	S A N T O ANTONIO	192	R$ 6,65	R$ 1.276,80
12	COLORAU, APRESENTAÇÃO: (COLORÍFICO) EM PÓ, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	QDELICIA	240	R$ 8,32	R$ 1.996,80
13	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	QDELICIA	144	R$ 7,55	R$ 1.087,20
14	CREME DE LEITE, APRESENTAÇÃO: UHT HOMOGENEIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 200 G (PESO LÍQUIDO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	CCGL	480	R$ 3,06	R$ 1.468,80
15	ERVILHA, APRESENTAÇÃO: ERVILHAS, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 2KG (PESO DRENADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	LATA	SOFRUTA	24	R$ 15,90	R$ 381,60
16	EXTRATO DE TOMATE, APRESENTAÇÃO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM ATÓXICA, VARIANDO 1 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	SOFRUTA	144	R$ 8,47	R$ 1.219,68

17	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO: SECA, FINA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	TIA ELSA	288	R$ 4,70	R$ 1.353,60
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	NITA	288	R$ 4,60	R$ 1.324,80
19	FEIJÃO: TIPO: 01, CARIOCA; EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA EM PACOTE DE 1KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	DONA DE	600	R$ 7,19	R$ 4.314,00
20	FERMENTO: TIPO: QUÍMICO, EM PÓ, PARA USO EM BOLOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM COM 100G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	ROYAL	192	R$ 2,70	R$ 518,40
21	FUBÁ: TIPO: MIMOSO, APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	XODOMILHO	384	R$ 3,44	R$ 1.320,96
22	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES DIVERSOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 A 30G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	GRAMA	SOL	3.600	R$ 0,06	R$ 216,00
23	LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO: LEITE NATURAL, AÇÚCAR E LACTOSE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 395 G (PESO LÍQUIDO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	MARAJOARA	480	R$ 4,19	R$ 2.011,20

24	LEITE INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	TOYA	576	R$ 3,71	R$ 2.136,96
25	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	DALAS	720	R$ 3,01	R$ 2.167,20
26	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	DALAS	720	R$ 2,95	R$ 2.124,00
27	MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREMOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	QUERO	180	R$ 10,05	R$ 1.809,00
28	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM MÍNIMO DE 85% DE LIPÍDIO, POTE DE 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	DELINE	480	R$ 4,52	R$ 2.169,60
29	MILHO CANJICA, TIPO GRUPO: ESPECIAL, TIPO SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO CLASSE: AMARELA, TIPO: 01, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	IOKE	192	R$ 3,52	R$ 675.84
30	MILHO CANJIQUINHA, TIPO GRUPO: ESPECIAL, TIPO SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO CLASSE: AMARELA, TIPO: 01, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	IOKE	576	R$ 3,03	R$ 1.745,28
31	MILHO VERDE, APRESENTAÇÃO: EM CONSERVA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	LATA	OLE	120	R$ 25,64	R$ 3.076,80

32	ÓLEO, APRESENTAÇÃO: ÓLEO DE SOJA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	CONCORDIA	840	R$ 4,78	R$ 4.015,20
33	OVO DE GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE A, TIPO: EXTRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 30 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CARTELA	AVIRON	288	R$ 16,63	R$ 4.789,44
34	SAGU, TIPO 1, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITO, DETRITO ANIMAI OU VEGETAL, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	BARNARDO	120	R$ 8,65	R$ 1.038,00
35	SAL, TIPO: SAL REFINADO, APRESENTAÇÃO: IODADO, CRISTAIS GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO DE COR BRANCA E INODORO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	PIARMIDE	240	R$ 1,74	R$ 417,60
36	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE ABACAXI, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	DA FRUTA	300	R$ 9,10	R$ 2.730,00
37	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE CAJU, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	DA FRUTA	300	R$ 6,46	R$ 1.938,00

38	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE GOIABA, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	DA FRUTA	300	R$ 7,29	R$ 2.187,00
39	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE MANGA, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	DA FRUTA	300	R$ 7,94	R$ 2.382,00
40	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	DA FRUTA	300	R$ 9,10	R$ 2.730,00
41	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE UVA, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	DA FRUTA	300	R$ 8,19	R$ 2.457,00

42	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG (INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO, SAL NÃO IODADO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	BOM SABOR	36	R$ 11,50	R$ 414,00
43	VINAGRE, TIPO: VINHO TINTO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	GALO	288	R$ 5,63	R$ 1.621,44
44	XAROPE DE GROSELHA - APRESENTAÇÃO XAROPE CONCENTRADO, SABOR GROSELHA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 900ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	SABORAMA	108	R$ 10,74	R$ 1.159,92
				TOTAL		R$ 108.999,48

LOTE 07

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML X 100 UNIDADE, TRANSLÚCIDO. COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO.	PACOTE	CRISTAL COPO	2.400	R$ 1,50	R$ 3.600,00
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA X 100 UNID., TRANSLÚCIDO, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO.	PACOTE	CRISTAL COPO	1.200	R$ 3,70	R$ 4.440,00
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML X 100 UNIDADE. TRANSLÚCIDO, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO.	PACOTE	CRISTAL COPO	1.200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
4	EMBALAGEM PLÁSTICA 20CM X 30CM – BOBINA COM 700 UNIDADES	BOBINA	INTRUSA	24	R$ 50,00	R$ 1.200,00
5	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103/ COM 30 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CX	BRIJITA	360	R$ 4,00	R$ 1.440,00
6	FOSFORO EXTRALONGO COM 50 UNID.	CAIXA	FIAT LUX	60	R$ 4,00	R$ 240,00
7	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	GABOARD	144	R$ 0,90	R$ 129,60
8	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS FORMATO APROXIMADO 20CMX21CM, FARDO COM 5000 UND BRANCO ALTO PODER DE ABSORÇÃO E 1ª QUALIDADE	FARDO	TREVO	192	R$ 35,39	R$ 6.794,88

9	TOALHA DE PAPEL, BRANCO, PICOTADO, TAMANHO APROXIMADO DA FOLHA 20X22 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	KITCHEN	96	R$ 4,00	R$ 384,00
10	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 04 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	BOMRROL	1.500	R$ 6,67	R$ 10.005,00
11	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 04 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	EMBALIXO	360	R$ 13,00	R$ 4.680,00
12	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 05 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	BOM	360	R$ 29,00	R$ 10.440,00
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 08 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	BOM	360	R$ 26,50	R$ 9.540,00
				TOTAL		R$ 55.893,48

LOTE 06

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1	ABACAXI, ESPÉCIE: COMUM, APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 5,36	R$ 2.058,24
2	ABÓBORA, ESPÉCIE: ABÓBORA CABOTIÁ, APRESENTAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	REGIÃO	480	R$ 3,39	R$ 1.627,20
3	ABOBRINHA, ESPÉCIE: ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	420	R$ 5,40	R$ 2.268,00
4	AGRIÃO, DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA PERFAZENDO NO MÍNIMO 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PÉS	REGIÃO	384	R$ 4,60	R$ 1.766,40
5	ALFACE, ESPÉCIE: ALFACE LISA, DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA PERFAZENDO NO MÍNIMO 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PÉS	REGIÃO	384	R$ 3,60	R$ 1.382,40

6	ALHO, GRUPO: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	NACIONAL	240	R$ 27,05	R$ 6.492,00
7	ALMEIRÃO, DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA PERFAZENDO NO MÍNIMO 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PÉS	REGIÃO	384	R$ 4,22	R$ 1.620,48
8	BANANA, ESPÉCIE: BANANA DA TERRA, FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	REGIÃO	480	R$ 6,57	R$ 3.153,60
9	BANANA, ESPÉCIE: BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	REGIÃO	384	R$ 6,21	R$ 2.384,64
10	BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 4,80	R$ 1.843,20
11	BATATA, ESPÉCIE: INGLESA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	NACIONAL	480	R$ 5,31	R$ 2.548,80
12	BETERRABA: APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 4,64	R$ 1.781,76
13	CEBOLA, APRESENTAÇÃO: CEBOLA BRANCA, INTEIRA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	NACIONAL	480	R$ 5,50	R$ 2.640,00
14	CHEIRO VERDE, APRESENTAÇÃO: CEBOLINHA VERDE, COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, UNIDADE DE MEDIDA: MAÇO PERFAZENDO NO MÍNIMO 100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MAÇO	REGIÃO	480	R$ 1,79	R$ 859,20

15	CENOURA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 5,00	R$ 1.920,00
16	CHUCHU, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 5,00	R$ 1.920,00
17	COUVE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO PERFAZENDO NO MÍNIMO 100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PÉS	REGIÃO	384	R$ 1,79	R$ 687,36
18	LARANJA: TIPO: PÊRA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	480	R$ 3,52	R$ 1.689,60
19	LIMÃO, ESPÉCIE: TAITI, APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	REGIÃO	144	R$ 5,61	R$ 807,84
20	MAÇÃ, GRUPO: NACIONAL, APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	NACIONAL	384	R$ 7,00	R$ 2.688,00
21	MANDIOCA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1ª QUALIDADE SEM FUNGOS OU RACHADURAS, TIPO: BRANCA, RAÍZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, INTEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 4,99	R$ 1.916,16
22	MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 6,37	R$ 2.446,08

23	MELANCIA, ESPÉCIE, RAJADA, APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 3,60	R$ 1.382,40
24	PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, APRESENTAÇÃO: LEGUME IN NATURA, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	360	R$ 8,01	R$ 2.883,60
25	REPOLHO, TIPO: VERDE, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE FUNGOS PARASITAS E SUJEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	384	R$ 5,00	R$ 1.920,00
26	RUCULA, DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA PERFAZENDO NO MÍNIMO 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PÉS	REGIÃO	384	R$ 3,51	R$ 1.347,84
27	TOMATE, ESPÉCIE: COMUM, APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE FUNGOS PARASITOS E SUJEIRAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	REGIÃO	480	R$ 7,00	R$ 3.360,00
				TOTAL		R$ 57.394,80

LOTE 08

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1	GARRAFA TÉRMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO SOPRADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13.282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL, SEM DECORAÇÃO, NA COR PRETA.	UNID.	TERMOLAR	36	R$ 31,00	R$ 1.116,00
2	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, C/ SISTEMA DE ROSCA.	UNID.	OBA	24	R$ 40,16	R$ 963,84
				TOTAL		R$ 2.079,84

FRACASSADO/DESERTO

LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	PÃO FRANCÊS	KG	960

LOTE 09

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1	CLORO GRANULADO (BALDE 10 KG) A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO C/ 65% DE CLORO ATIVO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA. REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	6
2	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA - PENEIRA CATA FOLHAS ARMAÇÃO METÁLICA COM CABO (TIPO BOLSA), MEDIDAS MÍNIMAS DE 29 CM DE COMPRIMENTO E 34 CM DE LARGURA E CABO 1,5 M MÍNIMO.	UNID.	2
3	MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA MANGUEIRA FLUTUANTE SILICONADA 1 ¹/² POL - 15 METROS	UNID.	1
4	ESCOVA LIMPEZA GERAL - ESCOVA CURVA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO EM QUALQUER VARA TELESCOPIA COM MEDIDAS MÍNIMAS: 40CMX15CM.	UNID.	1
5	CABO TELESCÓPICO - MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 6 M, TIPO CABO REGULÁVEL	UNID.	2
6	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO: COMPOSIÇÃO DE POLIDICLORETO (2-HIDROXI ETILENO2- HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE CORANTE E ESPESSANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 24 MESES APÓS DATA DE ENTREGA, CADA UNIDADE CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	10
7	ESPONJA PARA LIMPEZA DE PISCINA, MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA; SUPERFÍCIE DE LIMPEZA: BORDAS DE PISCINA; TIPO DE ABRASÃO: REMOÇÃO DE RESÍDUO MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 4,5CM; LARGURA: 8,5CM; COMPRIMENTO: 14CM.	UNID.	2

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:
a) a descrição do objeto;
b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 05 E 06 DO TR)

Prazo de Entrega do Objeto:

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da unidade com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos:
São de inteira responsabilidade da Casa de Apoio de Porto Velho os procedimentos de recebimento dos materiais, pelo Coordenador da Casa de Apoio, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

O Coordenador fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 8;

O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 8 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;

O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

O não atendimento do prazo fixado do item 5.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita a entrega pela contratada o contratante por intermédio do Coordenador da Casa de Apoio de porto Velho, realizará no prazo máximo de 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos

Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) – imediatamente
depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O Coordenador fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material (is) entregues (s) em desacordo com a especificação apresentada;

O Coordenador deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho,
que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo: requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de Porto Velho), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo (requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de Porto Velho) e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

Da Garantia

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Os materiais e gêneros alimentícios pouco perecíveis deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto no órgão licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº

8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saude e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.020.047 – Manutenção das Atividades da Saúde
Projeto/ atividade	2111 - Manutenção das Atividades da Saúde
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Á CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n° 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n° 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § Iº do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.467.753/0001-23, com sede na Rua México, Nº 2529,Bairro Embratel na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) RODÃO BRAGA RIBEIRO portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0246385 SSP/RO e CPF sob nº 164.475.493-20, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO. ECOLIM EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, Nº 510, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANÁ/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO.
NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.308.216/0001-30, com sede na Rua Algodoeiro, Nº 5260, Sala A – Bairro Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 462363 SSP/RO e CPF sob nº 420.488.182-34, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

_____
Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

_____
RODÃO BRAGA RIBEIRO
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME
SÓCIO/ADMINISTRADOR

_____
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
ECOLIM EIRELI
ADMINISTRADOR

_____
HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA
NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
SÓCIA

_____

GILSON MONTEIRO DA SILVA
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - AGOSTO/2020

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	12/08/20	12/08/20	Pimenteiras/RO

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDUARDO TOSHIYA TSURU	02/08/20	08/08/20	Brasília/DF
EDUARDO TOSHIYA TSURU	21/08/20	21/08/20	Ji-Paraná/RO

PROCURADORIA GERAL

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCIA HELENA FIRMINO	21/08/20	21/08/20	Ji-Paraná/RO

SEMAD

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
WELLITON OLIVEIRA FERREIRA	02/08/20	06/08/20	Brasília/DF

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/08/20	12/08/20	Pimenteiras do Oeste/RO

SEMAGRI

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	01/08/20	01/08/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	04/08/20	04/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	05/08/20	05/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	06/08/20	06/08/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	07/08/20	07/08/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	11/08/20	11/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	20/08/20	20/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	21/08/20	21/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	22/08/20	22/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	24/08/20	24/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	25/08/20	25/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	27/08/20	27/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	28/08/20	28/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	29/08/20	29/08/20	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	31/08/20	31/08/20	Pimenta Bueno/RO

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
AFONSO EMERICK DUTRA	21/08/20	21/08/20	Ji-Paraná/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	26/08/20	27/08/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	01/08/20	01/08/20	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	02/08/20	06/08/20	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	02/08/20	02/08/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	02/08/20	02/08/20	Cacoal/RO
CICERO CLEMENTINO DA SILVA	03/08/20	03/08/20	Cacoal/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	04/08/20	06/08/20	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	04/08/20	04/08/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	05/08/20	05/08/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/08/20	05/08/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	06/08/20	06/08/20	Cacoal/RO

JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	06/08/20	06/08/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	06/08/20	07/08/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	06/08/20	07/08/20	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	07/08/20	07/08/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	07/08/20	07/08/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	08/08/20	08/08/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	08/08/20	08/08/20	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	09/08/20	13/08/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/08/20	09/08/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	09/08/20	10/08/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	10/08/20	10/08/20	Cacoal/RO
AIRTO ANTONIO MORATELLI	10/08/20	13/08/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	10/08/20	10/08/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	11/08/20	12/08/20	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	11/08/20	11/08/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	12/08/20	12/08/20	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	12/08/20	12/08/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	13/08/20	14/08/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	13/08/20	13/08/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	14/08/20	15/08/20	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	14/08/20	15/08/20	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	14/08/20	14/08/20	Cacoal - Ji-Paraná/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	15/08/20	16/08/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	16/08/20	17/08/20	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	16/08/20	20/08/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	17/08/20	19/08/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	17/08/20	18/08/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	17/08/20	17/08/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	18/08/20	18/08/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	18/08/20	18/08/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	19/08/20	20/08/20	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	19/08/20	20/08/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	19/08/20	19/08/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	20/08/20	22/08/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	20/08/20	22/08/20	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	20/08/20	22/08/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	20/08/20	20/08/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	21/08/20	21/08/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/08/20	22/08/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	23/08/20	23/08/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	23/08/20	27/08/20	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	23/08/20	24/08/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	24/08/20	24/08/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	25/08/20	25/08/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	26/08/20	26/08/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/08/20	27/08/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/08/20	27/08/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	28/08/20	28/08/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	28/08/20	28/08/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	30/08/20	03/09/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	31/08/20	31/08/20	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	01/08/20	01/08/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	02/08/20	02/08/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	02/08/20	02/08/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	05/08/20	05/08/20	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	06/08/20	07/08/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	06/08/20	07/08/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	06/08/20	06/08/20	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	08/08/20	08/08/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	08/08/20	08/08/20	Cacoal/RO

ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	09/08/20	10/08/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	09/08/20	09/08/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	10/08/20	10/08/20	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	11/08/20	12/08/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	12/08/20	12/08/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	13/08/20	14/08/20	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	14/08/20	15/08/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	14/08/20	15/08/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	15/08/20	16/08/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	16/08/20	17/08/20	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	17/08/20	19/08/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	17/08/20	18/08/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	19/08/20	20/08/20	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS	20/08/20	22/08/20	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	01/08/20	01/08/20	Área Rural - Perobal
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/08/20	01/08/20	Área Rural - Perobal
EDGAR RODRIGUES LOBATO	03/08/20	03/08/20	Área Rural - COOPERFRUTOS
HELAINE ROSSO D'AGOSTIN VON DENTZ	03/08/20	03/08/20	Área Rural - COOPERFRUTOS
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	03/08/20	03/08/20	Área Rural - COOPERFRUTOS
JOÃO DJENYS BRAIT	03/08/20	03/08/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/08/20	03/08/20	Distrito de Nova Conquista
EDGAR RODRIGUES LOBATO	04/08/20	04/08/20	APRONVIDA
HELAINE ROSSO D'AGOSTIN VON DENTZ	04/08/20	04/08/20	APRONVIDA
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	04/08/20	04/08/20	APRONVIDA
EDGAR RODRIGUES LOBATO	05/08/20	05/08/20	Linha Biase
HELAINE ROSSO D'AGOSTIN VON DENTZ	05/08/20	05/08/20	Linha Biase
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	05/08/20	05/08/20	Linha Biase
EDGAR RODRIGUES LOBATO	06/08/20	06/08/20	BR 174 - Fazenda Trento
HELAINE ROSSO D'AGOSTIN VON DENTZ	06/08/20	06/08/20	BR 174 - Fazenda Trento
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	06/08/20	06/08/20	BR 174 - Fazenda Trento
JOÃO DJENYS BRAIT	06/08/20	06/08/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/08/20	06/08/20	Distrito de Nova Conquista
EDGAR RODRIGUES LOBATO	07/08/20	07/08/20	Área Rural - Lagoa Azul
HELAINE ROSSO D'AGOSTIN VON DENTZ	07/08/20	07/08/20	Área Rural - Lagoa Azul
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	07/08/20	07/08/20	Área Rural - Lagoa Azul
JOÃO DJENYS BRAIT	07/08/20	07/08/20	Associação ASMUV
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/08/20	07/08/20	Associação ASMUV
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	08/08/20	08/08/20	Área Rural - Baixadão
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/20	08/08/20	Área Rural - Baixadão
EDGAR RODRIGUES LOBATO	10/08/20	10/08/20	BR 174 - Escola Rio Claro
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	10/08/20	10/08/20	BR 174 - Escola Rio Claro
MARILENE DARÉ	10/08/20	10/08/20	BR 174 - Escola Rio Claro
EDGAR RODRIGUES LOBATO	11/08/20	11/08/20	Rua Tenente Marques - KM 60
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	11/08/20	11/08/20	Rua Tenente Marques - KM 60
MARILENE DARÉ	11/08/20	11/08/20	Rua Tenente Marques - KM 60
JOÃO DJENYS BRAIT	12/08/20	12/08/20	Centro de Reabilitação Trindade Santa
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/08/20	12/08/20	Centro de Reabilitação Trindade Santa
JOÃO DJENYS BRAIT	13/08/20	13/08/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/08/20	13/08/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	14/08/20	14/08/20	Igarapé Raso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/08/20	14/08/20	Igarapé Raso
JOÃO DJENYS BRAIT	15/08/20	15/08/20	Área Rural - Rio Claro
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/08/20	15/08/20	Área Rural - Rio Claro
JOÃO DJENYS BRAIT	17/08/20	17/08/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/08/20	17/08/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	19/08/20	19/08/20	Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	19/08/20	19/08/20	Associação Flor da Serra
JOÃO DJENYS BRAIT	20/08/20	20/08/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	20/08/20	20/08/20	Distrito de Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	22/08/20	22/08/20	Distrito de São Lourenço

ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	22/08/20	22/08/20	Distrito de São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	24/08/20	24/08/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/08/20	24/08/20	Distrito de Nova Conquista
FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	24/08/20	24/08/20	Fazenda Mafra
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	24/08/20	24/08/20	Fazenda Mafra
WILLIAN FERREIRA DA SILVA	24/08/20	24/08/20	Fazenda Mafra
FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	25/08/20	25/08/20	Distrito de São Lourenço
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	25/08/20	25/08/20	São Lourenço
WILLIAN FERREIRA DA SILVA	25/08/20	25/08/20	São Lourenço
FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	26/08/20	26/08/20	Fazenda Jatobá
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	26/08/20	26/08/20	Fazenda Jatobá
WILLIAN FERREIRA DA SILVA	26/08/20	26/08/20	Fazenda Jatobá
JOÃO DJENYS BRAIT	27/08/20	27/08/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/08/20	27/08/20	Distrito de Nova Conquista
FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	27/08/20	27/08/20	BR 364 - Fazenda Rio Claro
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	27/08/20	27/08/20	BR 364 - Fazenda Rio Vermelho
WILLIAN FERREIRA DA SILVA	27/08/20	27/08/20	BR 364 - Fazenda Rio Vermelho
JOÃO DJENYS BRAIT	28/08/20	28/08/20	Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/08/20	28/08/20	Agrovila Renascer
FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	28/08/20	28/08/20	BR 364 - KM 70
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	28/08/20	28/08/20	BR 364 - KM 70
WILLIAN FERREIRA DA SILVA	28/08/20	28/08/20	BR 364 - KM 70
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	29/08/20	29/08/20	Cascalheiras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/08/20	29/08/20	Cascalheiras
JOÃO DJENYS BRAIT	31/08/20	31/08/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	31/08/20	31/08/20	Distrito de Nova Conquista
FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	31/08/20	31/08/20	BR 364 - Assentamento Vilhena
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	31/08/20	31/08/20	BR 364 - Assentamento Vilhena
WILLIAN FERREIRA DA SILVA	31/08/20	31/08/20	BR 364 - Assentamento Vilhena

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 031/2020/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA JOVINA CORREA DE OLIVEIRA"

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOVINA CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, matrícula 495, portadora do RG nº. 1727119 SESDEC/RO e do CPF nº. 328.883.501-06, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos ASD-524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 63/2020/IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência municipal de Vilhena – RO.

Art. 2° Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA N°. 032/2020/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA INEZ GUBERT ZAMARCHI"

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora INEZ GUBERT ZAMARCHI, matrícula 547, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 206.229 SSP/RO e do CPF nº. 298.418.792-04, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe A, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos ASD-515, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 68/2020/IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência municipal de Vilhena – RO.

Art. 2° Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA N°. 033/2020/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA VIRGINIA MILITÃO DA SILVA"

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VIRGINIA MILITÃO DA SILVA, brasileira, casada, matrícula 7673, portadora do RG nº. 252745 SESDEC/RO e do CPF nº. 326.080.122-72, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe M, Referência V, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 66/2020/IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2° Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos nos termos do Art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 2 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA N°. 034/2020/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A ANDRE LUIZ MEDEIROS E CAMILA PEREIRA MEDEIROS, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR JOSE LUIZ DE MEDEIROS".

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena JOSE LUIZ DE MEDEIROS, portador do RG nº. 368137 SSP/RO e do CPF nº. 469.570.902-30, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Leves, matrícula 3972, Grupo Operacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 518, Classe "B", referência Salarial "V", 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 20 de março de 2020, aos dependentes legalmente habilitados na qualidade de filhos menores: ANDRE LUIZ MEDEIROS, portador do RG nº. 1579948 SESDEC/RO e do CPF nº 034.128.072-06 e CAMILA PEREIRA MEDEIROS, portadora do RG nº. 1579940 SESDEC/RO e do CPF nº 034.128.312-63, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II "a", 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal n° 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 041/2020 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 54/2020/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, rateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 50%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefícios temporários, reajustados na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 20/03/2020, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BLivro 002 Fls. 70 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

Processo Administrativo n°. 087/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI – ME**. CNPJ: nº 21.230.062/0001-60. Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 027/2018 – SEMUS,** por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho n.º 107 de fls. n.º 2220, e Processo Administrativo n.º 087/2018. Prazo: quatro meses. Valor: **R$ 162.144,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais)**, sendo empenhado inicialmente o valor de **R$ 67.560,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).**
Data: 03.08.2020.

Livro 001 Fls. 77 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

Processo Administrativo n°. 1043/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**. CNPJ nº 63.615.058/0001-60. Objeto: a aquisição dos gêneros alimentícios como achocolatado em pó e açúcar cristal**,** para atender a SEMED e as várias unidades escolares da Rede Municipal de Vilhena, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº 904/2020, Termo de Referência n°. 009/2020/SEMED, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2020/PMV e Nota de Empenho nº. 1461/2020 constantes do Processo Administrativo nº 1043/2020. Prazo: seis meses. Valor: R$ 37.550,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
Data: 05.08.2020.

LEI Nº 5.354, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 5º da Lei nº 763, de 12 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 4.866, de 21 de março de 2018, que aprova o loteamento denominado Setor 16 e disciplina o uso do solo, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º Será permissível nesta Zona a localização de estabelecimentos comerciais, voltados às necessidades diárias que se enquadrem nos seguintes tipos:

a) mercearias e/ou mercados;

b) açougues;

c) padarias e/ou confeitarias;

d) frutarias e/ou quitandas;

e) farmácias;

f) papelarias e/ou livrarias;

g) lojas de confecções;

h) pequenas oficinas de reparos de aparelhos eletrodomésticos;

i) oficinas de artesanatos;

j) barbearias;

k) salões de beleza, cabeleireiro e manicure;

l) pequenos escritórios;

m) bicicletarias;

n) oficinas de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;

o) comércios varejistas de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores;
p) serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
q) estandes de tiro;
r) estações de rádio base; e
s) demais atividades comerciais, de serviços e pequenas indústrias, ressalvadas as imposições da legislação ambiental, Código Sanitário e Código de Posturas, exclusivamente nos lotes confrontantes com a Avenida Jô Sato.

§ 1º A instalação e o funcionamento dos estabelecimentos de estandes de tiro serão permitidos somente nos Lotes localizados em frente à Rodovia BR-174, denominada Avenida Jô Sato.

§ 2º Todas as atividades relacionadas deverão resguardar as condições ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o uso residencial predominante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Vilhena (RO), 11 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Fernando da Silva
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A I N T E R N A N.º 082/2020/SEMAD

Dispõe sobre a dispensa do servidor, sem prejuízo a remuneração.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n° 48.858 de 31 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Vilhena;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o servidor municipal Jonas Alves de Souza do cumprimento da jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, por pertencer ao grupo de risco, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 6 do Decreto nº 48.858/2020.

§ 1º O período concedido se dará a partir de 25 de agosto de 2020, podendo ser revogado.

Art. 2º O servidor dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, deverá ficar em quarentena.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2020.

Vilhena, RO, 11 de setembro de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 46.917/2019

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3311/2020/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3311/2020/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando à aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Ar Condicionado e Smart TV), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino: E.M.E.I. Professora Nina Paul, E.M.E.I. Santa Luzia, E.M.E.F. Professora Dalila Donadon e E.M.E.F. Iquezinha, conforme Emendas Impositivas nº 049/2019, 050/2019 e 065/2019, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 48.513/2020, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 313/PGM/2020 (fls. 94/103), dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **RALSON M. LIMA EIRELI**, o lote n° 01 perfazendo o total geral de **R$ 5.960,00** (Cinco mil novecentos e sessenta reais).

Em favor de **K. R. PAULUS DOS SANTOS**, o lote n° 03 perfazendo o total geral de **R$ 9.594,00** (Nove mil quinhentos e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: **R$ 15.554,00** (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 15 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

DOV Nº 3007 DE 30/06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1043/2020

ONDE SE LÊ: **AQUISIÇÃO PAPEL GÊNEROS ALIMENTICIOS**

LEIA-SE: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**

Publique-se.

Vilhena – RO, 15 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICPAL

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 17/2020 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE LIMA COELHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Matheus Teixeira Moreira, matricula nº 13517, para substituir Rosameire Assis da silva matricula nº 248, como fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 395/2017, contrato nº 057/2017 que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço de internet, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 15 de setembro de 2020.

PAULO DE LIMA COELHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Em correção à publicação realizada no dia 24/08/2020, FL. 8, DOV Nº 3047, segue errata:

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	CEZAR AUGUSTO ROEDER

Vilhena/RO, 20 de agosto de 2020.
Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017

Onde lê-se: Vilhena/RO, 20 de agosto de 2020.
Leia-se: Vilhena/RO, 01 de agosto de 2020.

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	CEZAR AUGUSTO ROEDER

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2020.
Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO